



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.011 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação de cargos temporários que especifica e dá outras providências”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento temporário, lotados no Setor de Saúde, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 2.103/89, com as alterações posteriores:

QT	CARGO	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REF.
05	Médico Ginecologista III	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM e especialização em ginecologia	20 horas	2.400,00
02	Médico Ginecologista II	NA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM e especialização em ginecologia	10 horas	1.200,00
05	Médico Pediatra III	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM e especialização em pediatria	20 horas	2.400,00
02	Médico Pediatra II	NA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM e especialização em pediatria	10 horas	1.200,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de outubro de 2009.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal